



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 267/21 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 13.979/20, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus, responsável pela atual pandemia;

a Portaria GM/MS nº 356, de 11/03/2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como resposta no enfrentamento da doença, tida como ESPII, mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 do Rio Grande do Sul, elaborado em consonância com as diretrizes contidas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;

a Nota Técnica nº 467/2021 - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 26/04/2021, que trata das orientações da vacinação dos grupos de pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente, gestantes e puérperas na Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19;

o envio, pelo Ministério da Saúde, de 133.380 (cento e trinta e três mil, trezentos e oitenta) doses de vacinas produzidas pelo laboratório Pfizer/Comirnaty, com apresentação em frascos de seis doses e 181.400 (cento e oitenta e um mil e quatrocentas) doses de vacinas produzidas pelo laboratório CoronaVac/Butantan, com apresentação em frascos de dez doses

a reserva técnica, armazenada na CEADI-RS, de 3.600 (três mil e seiscentas) doses de vacinas produzidas pelo laboratório CoronaVac/Butantan, com apresentação em frascos de dez doses e 174 (cento e setenta e quatro) doses de vacinas produzidas pelo laboratório Pfizer/Comirnaty, com apresentação em frascos de seis doses

a pactuação realizada na reunião extraordinária da CIB/RS, de 20/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir aos municípios do Estado 133.554 doses da vacina Pfizer/Comirnaty e 59.510 doses da vacina CoronaVac/Butantan para aplicação das primeiras doses (D1):

I – para os municípios que já encerraram a vacinação da população ≥ 18 anos de idade não serão distribuídas doses;

II – para 50 municípios com vacinação em atraso nas faixas etárias serão distribuído 70.062 doses da vacina Pfizer/Comirnaty para atender 100% da população ≥ 18 anos de idade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

II – 63.492 doses da vacina Pfizer/Comirnaty e as 59.510 doses da vacina CoronaVac/Butantan foram distribuídas aos municípios, exceto os incluídos nos itens I e II, de acordo com a proporcionalidade do número de doses que faltam para atender 100% da pop \geq 18 anos de idade.

Art. 2º - Distribuir 34.790 doses da vacina CoronaVac/Butantan para atender os pedidos individuais dos Prefeitos Municipais considerando-se os seguintes critérios:

I. Número de doses faltantes para alcançar a média dos municípios de mesmo porte populacional (Porte I – Até 10.000 habitantes, Porte II – de 10.000 a 50.000 habitantes, Porte III – de 50.000 a 100.000 habitantes, e Porte IV – acima de 100.000 habitantes);

II. A diferença entre número de doses aplicadas em não residentes e número de doses aplicadas em seus residentes nos demais municípios do estado;

III. A diferença entre número de doses aplicadas e número de doses distribuídas por grupo etário quando ultrapassados os 100% de cada grupo na aplicação da dose um (D1) ou da dose única;

IV. Percentual de cobertura abaixo de 29 anos deverá ser menor que 50%;

V. Percentual de digitação de no mínimo 90% das doses recebidas.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2021.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS